



DECRETO N.º 15.137 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a instituição e nomeação dos membros da Comissão de Acompanhamento Intersetorial Municipal e institui as Comissões Eleitorais para as Eleições para Grêmios Estudantis 2025-2026 das Unidades do Sistema Municipal de Ensino do município de São Miguel dos Campos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.417, de 10 de junho de 2015 que institui o Plano Municipal de Educação – PME de São Miguel dos Campos;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º da Lei nº 7.398, de 4 de novembro de 1985 (Grêmio Livre), que assegura a organização de estudantes como entidades autônomas representativas dos interesses dos estudantes secundaristas, com finalidades educacionais, culturais, cívicas, esportivas e sociais;

CONSIDERANDO, a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 que instituiu o Plano Nacional de Educação que dentre suas diretrizes está a promoção da gestão democrática.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Acompanhamento Intersetorial Municipal responsável pelo acompanhamento e supervisão do processo eleitoral dos Grêmios Estudantis para o biênio 2025-2026.

Art. 2º - Fica designados os servidores abaixo elencados para compor a referida Comissão de Acompanhamento Intersetorial Municipal:

1. Cristiane de Castro Larasnjeira Rocha – SEMED
2. Ernande Donário da Silva Filho- SEIJPAZ
3. Irineide Ferreira dos santos Silva - SEMED
4. Karla Gabriela Fernandes da Silva - SEMED

5. Tatiana Correia dos Santos – SEMED
6. Wesley Alencar dos Santos – SEIJPAZ
7. Yzamara dos Santos- SEIJPAZ

Art. 3º - Compete a Comissão de Acompanhamento Intersetorial Municipal para as eleições dos Grêmios Estudantis Escolares:

- I. Acompanhar o processo eleitoral em todas as Unidades de Ensino;
- II. Instruir a Comissão eleitoral quanto ao processo eleitoral;
- III. Visitar as Unidades de Ensino, no dia da eleição, a fim de acompanhar o processo eleitoral;
- IV. Receber as Atas de cada Unidade de Ensino com o resultado da eleição;
- V. Receber, analisar e emitir parecer sobre os recursos interpostos;
- VI. Acompanhar a posse da Diretoria do Grêmio Estudantil eleito nas Unidades de Ensino;
- VII. Registrar todo o processo eleitoral, em Livro Ata específico da Comissão Eleitoral;
- VIII. Dirimir quaisquer questionamentos ou recursos que não possam ser solucionados pelas Comissões Eleitorais das Unidades de Ensino.

Art. 4º- A Comissão de Acompanhamento Intersetorial Municipal para as eleições do biênio 2025 - 2026, permanecerá com seu funcionamento durante o mandado da diretoria do Grêmio Estudantil Eleito.

Art. 5º - A Comissão de Acompanhamento Intersetorial Municipal terá como atribuições durante o mandato dos grêmios estudantis;

- I. Acompanhar as atividades desenvolvidas pela diretoria do grêmio;
- II. Analisar e planejar ações referente aos projetos dos grêmios;
- III. Coordenar reuniões mensais com a diretoria gremista;
- IV. Articular encontros e seminários municipais;
- V. Visitar as escolas públicas municipais mensalmente;
- VI. Receber e analisar os relatórios mensais enviados pela diretoria do grêmio

Art. 5º- Será formada em cada Unidade do Ensino Fundamental II e de Educação de Jovens e Adultos (EJA) - 2º segmento uma Comissão Eleitoral Escolar para a realização do processo eleitoral para o biênio 2025-2026, sendo membros da Comissão Eleitoral Escolar representantes de turmas eleitos democraticamente pelos alunos matriculados e frequentes, sob supervisão da comissão de acompanhamento.



Art. 6º - Compete a Comissão Eleitoral Escolar para as eleições dos Grêmios Estudantis Escolares:

- I. Elaborar o Edital de Convocação para a eleição dos Grêmios Estudantis Escolares de cada Unidade de Ensino;
- II. Divulgar o Edital de Convocação em Assembleia Geral nas Unidades de Ensino;
- III. Apuração dos votos, será mediante ao acompanhamento da Comissão Intersetorial;
- IV. Providenciar e distribuir o material, abaixo relacionado, para as das Unidades de Ensino:
 - a. Editais;
 - b. Formulário de requerimento para inscrição de candidatos;
 - c. Cédulas de votação;
 - d. Modelo de Ata de Eleição;
 - e. Formulários para registro de protesto e pedido de impugnação

Parágrafo único – A Comissão Eleitoral Escolar de cada unidade será extinta ao fim de todo o processo eleitoral, com o resultado final para implantação dos grêmios estudantis escolares para o biênio 2025-2026.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

George Clemente Vieira
Prefeito

Publicada no Mural de Publicações e Registrada na Secretaria Municipal de Administração, no dia vinte e um de março do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

Janisleide Vieira Barros
Secretaria Municipal de Administração